



(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **30 de Abril de 2024 às 12:23 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento:** PTC-ACI-5282024, **Código de Validação:** 91D5DB1583.



Assessoria Técnica da Administração

PTC-ACI - 5282024
(relativo ao Processo 69122024)
Código de validação: 91D5DB1583

Processo Administrativo	Número do processo: 6912/2024
Assunto	LICITAÇÃO – FASE INTERNA
Unidade solicitante	Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura
Objeto da licitação	Ampliação da Sede das Promotorias de Justiça de Pinheiro/MA
Valor estimado da licitação	R\$ 285.314,71 (duzentos e oitenta e cinco mil, trezentos e catorze reais e setenta e um centavos)

Senhor Diretor da Secretaria Administrativo-Financeira,

Trata-se de análise e manifestação acerca da regularidade processual da solicitação de autorização para deflagração de processo licitatório, objetivando a ampliação da Sede das Promotorias de Justiça de Pinheiro/MA, conforme [DESPACHO-SAF - 14962024](#) [Download alternativo](#).

Da análise da documentação acostada aos autos, informamos:

ITEM	DA ANÁLISE	SIM	NÃO	ANEXO
1	Estudo Técnico Preliminar (AR nº 44/2021-GPGJ e AR nº 10/2023-GPGJ)		x	
2	Análise de riscos (art. 13, §2º do AR10/2023-GPGJ e art 18, X da Lei nº 14.133/21)		x	
3	Pesquisa de Mercado (art. 23, §1º da Lei nº14.133/21)	x		
3.1	Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas(PNCP)		x	Não utilizado
3.2	Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente		x	Não utilizado
3.3	Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso	x		Item 4.2 do Projeto Básico
3.4	Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido		x	Não utilizado

2024 - O Ministério Público do Maranhão no fomento à resolutividade das demandas sociais

Rua Oswaldo Cruz, n.º 1396, Centro, São Luís / MA
CEP: 65.020-910 Telefone: 1692 e-mail: 37pjespsls@mpma.mp.br



Assessoria Técnica da Administração

	obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;			
3.5	Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.		x	Não utilizado
3.6	Solicitação formal a fornecedores para apresentação de cotação, preferencialmente por meio eletrônico. (art. 174, § 8º do AR 10/2023-GPGJ)		x	
3.7	Justificativa da autoridade competente para pesquisa com menos de três preços.(art. 174, § 3º do AR 10/2023-GPGJ)		x	
3.8	Mapa de formação de preços, elaborado e assinado pelo responsável pela pesquisa que refletindo a pesquisa, a metodologia adotada e o resultado obtido.(art. 174, § 5º e § 10 do AR 10/2023-GPGJ)		x	
4	Demonstração de que a contratação está alinhada com o planejamento da instituição e que consta na previsão do Plano Anual de Contratações ou justificativa em relação à ausência de previsão (art. 5º, VIII do AR nº 44/2021-GPGJ e art. 21 do AR nº 10/2023-GPGJ)		x	Não localizamos nenhuma informação
5	Utilização do catálogo eletrônico de padronização de compras e serviços; adoção justificada do catálogo do Poder Executivo Federal ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização. (art. 14, II e §2º do AR 10/2023-GPGJ; art. 19, II e §2º da Lei nº 14.133/21)		x	Não localizamos nenhuma informação
6	Projeto Executivo (art. 46, §1º, Lei 14.133/21)		x	
7	Projeto Básico	x		PROJETO BÁSICO - AMPLIAÇÃO PINHEIRO
7.1	Utilização de modelo padrão; adoção de minuta do Poder Executivo federal por todos os entes federativos ou justificativa para não utilização de minutas padrões (art. 19, IV e §2º da Lei nº 14.133/21)		x	Não localizamos nenhuma informação
8	Disponibilidade orçamentária	x		DESPACHO-COF - 11792024 Download alternativo
OBSERVAÇÃO				
9.1 A COEA no projeto básico anexo PROJETO BÁSICO - AMPLIAÇÃO PINHEIRO, expõe a necessidade da contratação da seguinte forma:				
3. JUSTIFICATIVA Considerando que a cidade de Pinheiro conta hoje com uma população de 84.621 ¹ habitantes, distribuídos numa área de 1512,969 Km².				
Considerando que o atual prédio da Sede das Promotorias de Justiça da cidade de				



(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **30 de Abril de 2024 às 12:23 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento:** PTC-ACI-5282024, **Código de Validação:** 91D5DB1583.



Assessoria Técnica da Administração

Pinheiro não possui o tamanho adequado para o funcionamento adequado das 04 Promotorias daquela região.

Considerando a determinação do Procurador-Geral de Justiça e em consonância com a proposta orçamentária do ano de 2024, apresentada a esta Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura.

Pelos motivos expostos, consideramos imprescindível a ampliação do prédio sede das Promotorias de Justiça de Justiça, tendo em vista dotar a mesma de mais quatro salas, pondo em prática a estratégia da gestão pública moderna que tem a eficiência como princípio administrativo fundamental, ensejando uma relação equilibrada entre qualidade e custo dos serviços colocados à disposição do público, além de possibilitar melhores condições de trabalhabilidade, conforto e segurança aos Membros, Servidores e usuários daquela instituição.

9.2 Quanto à estimativa da contratação, do Projeto Básico apresentado no PROJETO BÁSICO - AMPLIAÇÃO PINHEIRO extraímos a seguinte informação:

4. VALOR GLOBAL ESTIMADO

O valor global estimado para a realização dos serviços é de R\$ 285.314,71 (duzentos e oitenta e cinco mil, trezentos e catorze reais e setenta e um centavos), obtido a partir da estimativa de quantidades e valores dos serviços individualizados, nos termos da planilha orçamentária em anexo.

Os preços praticados têm como fonte principal a tabela de serviços do SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, Mês-Base de referência fevereiro de 2024, bem como fontes do SICRO, SICRO NOVO, AGETOP, CAEMA, CAERN, CPOS, EMOP, IOPES, ORSE, SBC, SEDOP, SEINFRA, SETOP, SIURB, e composições de custos unitários desta Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura.

Os custos de mão de obra estão atualizados conforme a convenção coletiva de trabalho 2024/2024 mantida entre o Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Construção Civil do Maranhão e o Sindicato da Indústria da Construção Civil do Maranhão.

9.3 Sobre a disponibilidade orçamentária, a Coordenadoria de Orçamento e Finanças manifestou-se no



(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **30 de Abril de 2024 às 12:23 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento:** PTC-ACI-5282024, **Código de Validação:** 91D5DB1583.



Assessoria Técnica da Administração

anexo DESPACHO-COF - 11792024 Download alternativo , da seguinte forma :

Tratam os autos de despesa diversas, classificada, de acordo com as normas orçamentárias vigentes, conforme o quadro a seguir:

*1 - Orçamento Fiscal Unidade Gestora: 07901
- Fundo Especial do Ministério Público Estadual Função: 3 - Essencial à Justiça Subfunção: 091 – Defesa da Ordem à Justiça Programa: 0337 – Gestão de Ações Essenciais à Justiça Ação: 3038.0000 – Construção, reforma e aparelhamento de unidades do ministério público Subação: 0156 – Investfempe Natureza de Despesa: 4490 - Despesas de capital - investimento Fonte: 1.7.59.107.000 Item da subação: Outras despesas*

Informamos que a Lei Orçamentária Anual nº 12.168, de 19/12/2023, fixou, durante o exercício de 2024, o montante de até R\$ 502.000,00 para cobertura de gastos com o item outras despesas da subação INVESTFEMPE.

9	CONCLUSÃO Após análise, quanto à instrução dos autos, manifestamo-nos pela EXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS, em razão das pendências apontadas nos itens 1, 2, 4, 5, 6, bem como, no subitem 7.1.
---	---

É o que se encaminha para conhecimento e deliberação das providências julgadas pertinentes.

assinado eletronicamente em 30/04/2024 às 11:43 h (*)

ALBERT WEYDER MOUSINHO DA SILVA
ANALISTA MINISTERIAL

assinado eletronicamente em 30/04/2024 às 12:23 h (*)

SILVANA MARIA NASCIMENTO DE CARVALHO
ANALISTA MINISTERIAL
ASSESSOR CHEFE DA ASSESSORIA TECNICA DA ADMINISTRAÇÃO